**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_\_**

**AO PROJETO DE LEI Nº 008 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legislativas constante do que regem os Artigos 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, a seguinte emenda:

Altera-se a redação do caput do Art. 30º do Projeto de Lei Nº 008/21, passando a ter a seguinte redação:

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras, excetuando-se a garantia remuneratória dos servidores públicos efetivos municipais, somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**JUSTIFICATIVA**

Tal modificação decorre da necessidade de se garantir o devida retribuição remuneratória aos servidores públicos efetivos, assegurando direitos e a programação dos gastos públicos.

Salgueiro/PE, 09 de Julho de 2021.

***Agaeudes Sampaio Gondim Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá***

Vereador Vereador

***Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio Ubaldo Cecílio dos Anjos Neto***

Vereador Vereador

***Flávio Epaminondas de Lima Barros Franclécio Leandro Barros de Sá Parente***

VereadorVereador

***José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim Luís André Filgueira Sampaio***

Vereador Vereador